



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Crissiumal - RS, designado pela Portaria Nº 150/2026, em vista do Parecer Técnico e as manifestações apresentadas pela empresa no recurso, referente ao processo do Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2026, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO (ANTIGO SEMINÁRIO) PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL**”, manifesta-se conforme segue:

Considerando as manifestações apresentada pela empresa no recurso do processo;

Considerando a análise constante no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município;

Considerando que a empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões;

Diante do exposto, o Pregoeiro considera o recurso da empresa PROJETAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ 37.449.841/0001-90) **DEFERIDO**, reformando a decisão tomada no curso do processo quanto a classificação da proposta da empresa Silva Edificações Ltda (CNPJ 44.532.592/0001-68) para os Item 01.

Diante do ocorrido, revendo os atos praticados no presente processo, opina-se por rever o ato e voltar a fase de Habilitação, convocando a segunda colocada no Item 01 (PROJETAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA) para a retomada dos trabalhos no dia 29/04/2026 às 08:00h no Portal de Compras Públicas.

Avenida Presidente Castelo Branco, 424 – Cep: 98640-000

Fone 55 3524-1180 / 3524-1200 Ramal 226

E-Mail: compras@crissiumal-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desde já, dá-se ciência a todos os interessados.

Crissiumal, 28 de abril 2.026.

Mateus Guaragni Lobo
Pregoeiro
(Portaria nº 150/2026)

Renata A. Scheid Paranhos
Equipe de Apoio
(Portaria nº 150/2026)

Davi Zanella Biondo
Equipe de Apoio
(Portaria nº 150/2026)

Assinantes

- ✓ **MATEUS GUARAGNI LOBO**
Assinou em 28/04/2026 às 17:25:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.700.000-**
Eu, MATEUS GUARAGNI LOBO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Renata Andressa Scheid Paranhos**
Assinou em 28/04/2026 às 17:25:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Renata Andressa Scheid Paranhos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Davi Zanella Biondo**
Assinou em 28/04/2026 às 17:25:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Davi Zanella Biondo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

713**1N1****6KN****6P2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prezado Mateus,

Em resposta à solicitação de parecer técnico referente ao Pregão nº 38/2026, apresento parecer técnico do recurso interposto pela empresa Projetar Soluções em Engenharia LTDA. Conforme segue:

- **Quanto ao Item III, subitem 2:**

Verificou-se que a documentação da empresa Silva Edificações LTDA **não comprova o quantitativo mínimo exigido de 900,00 m².**

- Em relação aos documentos das **páginas 619 a 621** (Câmara Municipal de Mandaguari) e a RRT 15063441, página 808, **a empresa não apresentou o Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A).**

Deste modo, os documentos apresentados **não são válidos para qualificação técnica.**

- Em relação aos documentos das **páginas 623 e 624** e o respectivo CAT, páginas 625 a 628, (Prefeitura Municipal de Ibirama), observou-se duplicidade sob o número 1005492. Além disso, **a empresa não apresentou o Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A).**

Deste modo, os documentos apresentados **não são válidos para qualificação técnica.**

- **Quanto ao Item III, subitem 3:**

A empresa Silva Edificações LTDA **não apresentou os Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)** para os seguintes itens:

- Páginas 06 a 08, nº 967175;

- Páginas 126 a 127, nº 916958;

- Páginas 128 a 129, nº 916960;

- Páginas 141 a 142, nº 924706.

Deste modo, venho emitir o parecer técnico acatando o pedido da empresa Projetar Soluções em Engenharia LTDA.

Pois, a empresa Silva Edificações LTDA não cumpriu a exigência do item 5.4, "b", "b.1", "b.2". Apresentando somente Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando deveria ter apresentado **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)**, estando em desacordo com o Art. 11 da Resolução CAU/BR nº 93/2014. "... em processos licitatórios, a comprovação de qualificação técnica da pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, de direito público ou privado, dar-se-á pelo conjunto de CAT-A emitidas em nome dos arquitetos e urbanistas integrantes de seu quadro permanente."

Att,

Fernando de Lima Johann

Engenheiro Civil – CREA/RS 251347

Assinantes

✓ FERNANDO DE LIMA JOHANN

Assinou em 28/04/2026 às 16:27:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.689.570-**

Eu, FERNANDO DE LIMA JOHANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EM1

RGN

WJZ

Z9G